ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO
Nº 190
05 / 06 / 98

MENSAGEM 027/98-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 027/98-E que visa autorizar a abertura de crédito especial para manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

O Projeto em pauta resume-se na necessidade de darmos o suporte financeiro para a manutenção da JARI, e em especial ao pagamento do JETON aos membros que irão compor essa nova junta.

Certos de contarmos com o apoio dessa Casa Legislativa, subscrevemo-nos,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
29 / 06 / 98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 027/98-E

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - Órgãos Subordinados
16 - Transporte
91 - Transporte Urbano
573 - Controle e Segurança de Tráfego Urbano
2.063 - Manutenção da JARI.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R$	500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R$	500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R$	500,00

Objetivo: Alocar recursos necessários para as despesas com JETON, diárias e manutenção da JARI, conforme o novo Código de Trânsito Brasileiro.

Art.2º- Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária da seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
2.024 - Ampliação do Sistema de Sinalização de Trânsito
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 1.500,00.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
29/06/98

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de junho de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ERVEDO ROOS
Sec. Mun. da Fazenda